C.M.A.R.
Proc. nº_6301/2017_
Folha _____01_____

Rubrica

PROJETO DE LEI Nº. 084/2017

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA EMPREGADA DOMÉSTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município o "Dia da Empregada Doméstica", a ser comemorado no dia 27 de abril, que passa a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

JUSTIFICATIVA

Existem, em muitos lares, aquelas profissionais que, além de cuidarem das próprias famílias, dedicam o mesmo carinho às famílias para as quais prestam serviço. Trata-se das empregadas domésticas, às vezes discriminadas até mesmo pela legislação trabalhista, que lhes negam direitos comuns aos demais trabalhadores.

As trabalhadoras domésticas foram reconhecidas como profissionais no Brasil apenas no ano de 1972, apesar da função existir desde que o Brasil era uma Colônia Portuguesa. A categoria só teve seus direitos assegurados efetivamente a partir de 1988, com a Constituição Federal, a chamada Constituição Cidadã, o que deixa transparecer certo descaso para com as pessoas que excutam o trabalho doméstico, o que foi reparado, em parte, com a nova Legislação.

A criação da data em nível Municipal pretende prestigiar os trabalhadores presentes no dia a dia de tantos lares que, além de cuidarem da organização e limpeza da casa, ajudam a educar com muita responsabilidade os filhos do patrão e da patroa. Muitas vezes, se apegam tanto às crianças como se fossem seus próprios filhos e os patrões, como se fossem parte da família.

A padroeira das empregadas domésticas é Santa Zita, de origem italiana, que faleceu em 27 de abril de 1218, e esse é o motivo da comemoração do Dia da Empregada Doméstica na referida data.

Diante do exposto, convida os Nobres Colegas Vereadores para apoiar a iniciativa prestando justa homenagem ao instituir em âmbito Municipal o Dia da Empregada Doméstica.

Sala das Sessões, em 11 de agosto de 2017

Flávio Araújo dos Santos
Vereador